



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Necessidade/Demanda a ser Atendida

1.1. Indicação da necessidade:

Ampliar e manter a governança e os processos de auditoria das informações custodiadas nas bases tecnológicas do TSE.

1.2. Descrição da necessidade:

a) Descrição e análise do cenário atual.

O TSE disponibiliza diversos serviços informatizados em atendimento à sua missão institucional e tantos outros de suporte às atividades administrativas e c

O provimento desses serviços é essencialmente suportado por um complexo conjunto de plataformas de dados, sistemas operacionais, infraestruturas tecno de manutenção e suporte etc.

Nesse cenário, figura a atuação de um importante suporte a toda infraestrutura de tecnologia da Informação (TI), qual seja: a auditoria das informações da p

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio da Coordenadoria de Infraestrutura de TI (COINF), é responsável pela governança e processos : serviço de extrema relevância no contexto de segurança de TI. Para organizar, manter, planejar e operar essa governança o TSE conta desde o ano de 2014 com módulos chamado Varonis DatAdvantage. Essa solução permite, em tempo real, monitorar, gerenciar e alertar os responsáveis pela gestão dos recursos sobre event de segurança de TI na plataforma Windows deste Tribunal, atuando de forma pró-ativa

Essa solução tem operado eficientemente, razão pela qual, após o período contratado inicialmente de suporte e atualização (contrato nr 122/2014), foi : 05/2018) que tem por termo o mês de janeiro de 2023, não permitindo mais renovações.

Com o objetivo de atender as demandas estabelecidas neste Estudo, há a necessidade de contratar, s.m.j., empresa especializada e homologada pelo fabricante e suporta-la em razão das evoluções tecnológicas e de segurança, além de ampliar os atuais módulos componentes visando atender ao Plano Nacional de Cibersegur

Atualmente a solução contratada atua com os seguintes módulos:

- Varonis DatAdvantage para Directory Services;
- Varonis DatAdvantage para Windows;
- Varonis DatAdvantage para Exchange;
- Varonis DataAlert.

A ampliação pretendida busca atender áreas tecnológicas ainda não gerenciadas e protegidas na plataforma Windows que, em consequência do massivo colaborativas do TSE no cenário de trabalho híbrido (presencial e remoto), necessitam ser monitoradas e auditadas em atendimento ao Plano Nacional de Cib adicionais necessários, compatíveis com a solução atual, seriam:

- Varonis Edge – Solução que analisa metadados de servidores DNS, GATEWAY VPN e Web Proxies para monitorar e detectar sinais de ataque no períme
- VaronisDataAlert Suit – É um serviço de assinatura de comportamentos suspeitos para ser aplicado no Varonis DataAlert;
- Varonis Onedrive Online – Solução que ajuda a verificar e reduzir os riscos da colaboração na plataforma Windows 354, rastreando e analisando permissi
- Varonis Sharepoint Online – Solução que ajuda a verificar e reduzir os riscos da colaboração na plataforma Teams, EPM (Projetos) etc, rastreando e anali de falhas de acesso.

b) Requisitos necessários à composição da necessidade e indispensáveis à escolha da solução.

A solução deverá, sempre que possível, ser capaz de aproveitar todos os processos, tecnologias e padronizações já utilizadas pelos atuais sistemas e plat aprendido por parte dos técnicos e preservar o investimento realizado por contratações anteriores no atendimento das necessidades deste Estudo.

Em virtude do prazo de vencimento da garantia da atual solução, janeiro de 2023, é preponderante que a aquisição/contratação seja realizada o mais brev logística envolvida para a substituição/atualização de sistemas e rotinas de trabalho que impactam na entrega efetiva da solução em produção.

c) Público alvo a ser atendido.

Gestores responsáveis pela segurança e disponibilidade da infraestrutura de TI do TSE; e

Usuários de todos os recursos computacionais em rede sustentados direta e indiretamente pelo ambiente Windows.

d) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada.

Aumento das vulnerabilidades de segurança e por consequência falhas ou indisponibilidades de serviços do TSE baseados na plataforma MS Windows;

Redução da efetividade do processo de auditoria tecnológica, limitando as ações de melhoria de segurança;

Redução da capacidade de planejamento operacional dos recursos tecnológicos, afetando processos coligados de segurança da informação; e

Atendimento parcial ao Plano Nacional de Cibersegurança.

e) Objetivo(s) estratégico(s) do TSE com os quais necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor de Informática.

Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a segurança da informação, garantir o acesso do público externo e interno à informação autêntica e de qualidade, aprimor os recursos tecnológicos para a ampliação de serviços digitais, inovação e segurança de TIC.

2. Processo de Contratação Anterior :

a) Informar o número do processo, contrato ou nota de empenho, e fornecedor.

As últimas contratações realizadas com objetos semelhantes foram efetivadas por meio do Contrato TSE nº 122/2014 (2015.00.000005569-4 - digitaliz 1) e de seu sucessor, o Contrato TSE nº 05/2018 (processo 2017.00.000005452-4), que sumária e respectivamente dizem respeito à aquisição de solução de garantia de atualizações e suporte técnico pelo período de 36 meses e à contratação de serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da solução adquirida 12 meses prorrogáveis, tendo ambos como Contratada a empresa Vert Soluções em Informática Ltda.

b) Exigências e sugestões exaradas pela Assessoria Jurídica (Pareceres Asjur) e Controle Interno/Secretaria de Auditoria do TSE:

No contrato TSE nº 05/2018, em sua fase de instrução processual da contratação, ocorreu dois apontamentos da Asjur (Parecer 716 – SEI 0595603), a saber de indicadores e métricas objetivos para pagamento dos serviços contratados e que fosse ratificada a opção pela não apresentação de garantia contratual.

Com o fito de utilizar-se desses fatos (licções aprendidas) para a melhoria deste processo, a primeira recomendação citada será ajustada pelo estabelecimento de detalhes do Termo de Referência e a segunda, não se aplica a esse processo, uma vez que será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito posterior

c) Fase Externa da Licitação (Questionamentos, Pedidos de impugnação, Diligências, Inabilitações, Recursos e etc):

A fase externa do procedimento licitatório transcorreu sem percalços, bem como sua execução pelos 4 termos aditivos consecutivos.

d) Execução Contratual (Dificuldades e Problemas Identificados):

Os registros do primeiro processo de contratação e sua execução revelam que houve apenas uma única ocorrência relativa à aplicação de penalidade de adv das condições fiscais da Contratada, fato esse corrigido e não repetido. No mais, a execução contratual transcorreu sem percalços.

Os modelos de execução desses contratos orientaram a estruturação da solução buscada por este Estudo, em virtude da semelhança de seus objetos com as r Conclui-se que essas contratações lograram êxito, razão pela qual o objeto pretendido por este Estudo visa complementar e expandir a plataforma atual.

3. Diferentes Soluções de Mercado que possam Atender à Necessidade

1ª Solução:

a) Descrição sucinta:

Contratação de uma nova solução em substituição ao sistema atualmente em uso (Varonis DatAdvantage) com ampliação de escopo.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

A solução é composta por um sistema de gerenciamento de módulos específicos necessários à operação de auditoria na plataforma MS Windows semell expansão (em relação à atualmente instalada) e a contratação de sua instalação, suporte por tempo determinado e treinamento de toda a plataforma.

c) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar:

Banco Central do Brasil - UASG 179087 - Contrato 50700/2021. Solução: IBM Security Guardium.

Exame do contrato:

a) Descrição:

Contrato celebrado entre o Banco Central e a empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. por 36 (trinta e seis meses) s atualização de licenças da suíte Guardium Data Protection para Guardium Insights da IBM com garantia de atualização e suporte técnico e aquisição de serviç

b) Bens e serviços que compõem a solução:

Subitens	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador	1	Conjunto de licenças IBM, conforme anexo de Especificações Técnicas
2	Serviço de implantação	1	Implantação da solução

c) Valor do contrato:

R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

d) Prazos e condições de pagamento:

O pagamento será realizado em duas parcelas:

- Parcela inicial com o valor completo do Subitem 1 após o recebimento das licenças e confirmação na conta do BCB no site da IBM.
- Parcela final com o valor completo do Subitem 2 após o recebimento da implantação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Níveis mínimos de serviço (indicadores) definidos em tabela de severidade de atendimento.

d) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução:

Não se aplica.

e) Requisitos de tecnologia da informação:

A solução deve ser capaz de atuar como processo de auditoria técnica nas seguintes subplataformas MS Windows: Microsoft Active Directory (AD), File Server, monitoramento de DNS, web cache e acessos VPN, monitoração, auditoria, governança e permissionamento do Sharepoint Online, permissionamento do Onedrive.

f) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes:

Teletex Computadores e Sistemas Ltda., Horus Solutions, Union IT, além de outros players de mercado.

g) Custos estimados:

O custo estimado dessa solução foi obtido por intermédio de proposta de empresa do setor (SEI 2360351) cujo valor é de: R\$ 8.463.000,00.

2ª Solução:

a) Descrição sucinta:

Contratação de serviços de manutenção e atualização da plataforma em uso no TSE, bem como sua expansão.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

A solução é composta por módulos adicionais específicos necessários à operação de auditoria na plataforma Varonis - MS Windows, a contratação determinado para toda a plataforma e treinamento nos módulos adicionais.

c) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Pregão nº 17/2021 e TRE-PB - Contrato nº 50/2022.

Além dos órgãos descritos acima, encontramos ainda as seguintes instituições que adotaram a mesma solução, porém, com componentes, serviços e pretendidos pelo TSE: IGESDF (Pregão RP nº 041/2020), ANAC (Contrato nº 30/2019), TCE-AL (Pregão RP 05/2021) e Ministério de Minas e Energia (Pregão RI

Exame do Pregão 17/ANEEL (Termo de Referência):

a) Pregão da ANEEL cujo objeto é: Contratação de solução de segurança da informação para auditoria, monitoramento e gerenciamento de acessos do amb:

b) Bens e serviços que compõem a solução:

item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server	Un.	1.200	127,75	153.300,00
2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange	Un.	1.200	141,64	169.968,00
3	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory	Un.	1.200	127,75	153.300,00
4	Subscrição do módulo Varonis DatAlert	Un.	1.200	385,06	462.072,00
5	Subscrição do módulo Varonis Data Classification Framework	Un.	1.200	273,48	328.176,00
6	Serviço de apoio técnico operacional pós-implantação	Un.	300	257,41	77.223,00
Total:					R\$ 1.344.039,00

c) Valor do Pregão (estimado):

R\$ 1.344.039,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e trinta e nove reais).

d) Prazos e condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única

e) Níveis mínimos de serviço (indicadores) definidos em tabela de severidade de atendimento.

Exame do Contrato nº 50/2022 - TRE-PB:

a) Objeto: aquisição de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software, quantidades, especificações e condições, abaixo descritos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba [...].

b) Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no ActiveDirectory por usuário ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante.	2000	R\$ 430,00	R\$ 860.000,00
2	Instalação e configuração da solução.	1	R\$ 11.740,00	R\$ 11.740,00
3	Repasso tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos.	1	R\$ 9.783,00	R\$ 9.783,00
4	Suporte Técnico Especializado durante 60 meses.	1	R\$ 9.783,00	R\$ 9.783,00
Valor total:				R\$ 891.306,00

c) Valor do Contrato: R\$ 891.306,00

d) Prazos e condições de pagamento:

- O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em até 10 dias;
- O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em até 15 dias

e) Níveis mínimos de serviço: Não definido no Contrato.

d) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução:

Não se aplica.

e) Requisitos de tecnologia da informação:

A solução deve ser capaz de manter e de ampliar o processo de auditoria técnica abrangendo, além da já em utilização no TSE, as subplataformas DatAlert Su e acessos VPN, monitoração, auditoria, governança e permissionamento do Sharepoint Online, monitoração, auditoria, governança e permissionamento do Onedrive

f) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes:

Petacorp Ltda., OMTX - Omega Tecnologia da Informação Ltda., NTSec Soluções em Tecnologia Ltda., Vert Soluções em Informática Ltda., Infosec T Informática Ltda., entre outras empresas.

g) Custos estimados:

O levantamento de custo decorrente das contratações/pregões da letra "c" da segunda solução deste Estudo não foi suficiente para compor os componentes necessários ao atendimento das necessidades do TSE, razão pela qual a equipe de planejamento solicitou orçamentos complementares (SEI estabelecer média comparativa com as outras soluções deste Estudo. Dessa forma, compusemos a planilha Anexa (SEI 2407163) que resultou no valor estimado

3ª Solução:

a) Descrição sucinta:

Contratação de serviços de manutenção e atualização da plataforma em uso no TSE, sem expansão.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

A solução é composta pela manutenção, atualização e suporte técnico, por tempo determinado, exclusivos dos atuais módulos instalados no TSE.

c) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Pregão nº 17/2021 e TSE - Contrato nº 05/2018.

Os exames do pregão e do contrato já foram realizados no item anterior e no item 2 deste Estudo.

d) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução:

Não se aplica.

e) Requisitos de tecnologia da informação:

A solução deve ser capaz de manter e atualizar o processo de auditoria técnica das subplataformas MS Windows em utilização no TSE: Microsoft Active Server, Windows File Server e DatAlert.

f) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes:

Infosec Tecnologia da Informação Ltda., Vert Soluções em Informática Ltda., Servix Informática Ltda., entre outras empresas.

g) Custos estimados:

Considerando as variações cambiais interferentes (Dólar) na época do contrato TSE nº 05/201 e do Pregão nº 17/2021 e ainda a ausência de um item a tempo real (Dat Alert), foi utilizado o mesmo racional descrito na letra “g” da 2ª Solução (levantamento de orçamentos) para compor o custo comparativo, chegando

3.1. Quadro demonstrativo consolidado das vantagens e desvantagens das soluções avaliadas:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Solução 01	<ul style="list-style-type: none"> · Completo atendimento às necessidades de auditoria e segurança, além da adequação ao Plano Nacional de Cibersegurança; · Conhecimento de novas metodologias operacionais de auditoria, baseada na nova plataforma (que substituirá a atual solução). 	<ul style="list-style-type: none"> · Maior custo operacional e de tempo para implementação (física e de processos), p substituição da solução em uso no TSE; · Grande custo de migração das bases de auditoria para a nova solução (com a possib · Maior tempo de curva de aprendizagem (necessidade de capacitação de toda a equi · tempos de pronta resposta a mudanças e a falhas; · Implementação disruptiva - Impacto nos processos de auditoria no período da substit · Maior custo relativo de aquisição entre as soluções identificadas com atendimento a t
Solução 02	<ul style="list-style-type: none"> · Completo atendimento às necessidades de auditoria e segurança, além da adequação ao Plano Nacional de Cibersegurança; · Menor tempo de curva de aprendizagem (capacitação da equipe somente para os novos módulos); · Manutenção da padronização dos processos de auditoria no ambiente Windows; · Menor custo operacional e de tempo para implementação dos novos módulos; · Preservação do investimento da solução atual até o fim de seu ciclo de vida; · Implementação não disruptiva – Impacto reduzido nos processos de auditoria; e · Menor custo relativo de aquisição entre as soluções identificadas com atendimento a todas as demandas levantadas. 	<ul style="list-style-type: none"> · Não foram identificadas desvantagens significativas.
Solução 03	<ul style="list-style-type: none"> · Renovação das garantias técnicas do suporte e atualização dos módulos existentes da solução em uso; · Manutenção da padronização dos processos de auditoria no ambiente Windows; · Preservação do investimento da solução atual até o fim de seu ciclo de vida; · Implementação não disruptiva – Impacto reduzido nos processos de auditoria; · Menor custo relativo entre as soluções analisadas, porém, sem atendimento a todas as demandas levantadas. 	<ul style="list-style-type: none"> · Atendimento parcial às necessidades de auditoria; e · Não adequação ao Plano Nacional de Cibersegurança.

Quadro 01

4. Descrição da Solução Escolhida:

4.1. Justificativas para a escolha da solução e os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação:

4.1.1. A opção escolhida tem por base a Solução 02 do item 3 deste Estudo - Contratação de serviços de manutenção e atualização da plataforma de expansão e treinamento.

A escolha considerou a melhor adequação entre as necessidades institucionais, o atendimento aos requisitos indispensáveis (letra "b" do item 1.2 das desvantagens descritas no Quadro 01 do item 3.1, entendendo por fatores preponderantes dessa análise os riscos envolvidos de segurança da informação, nos próximos impactos.

4.1.2. Benefícios diretos

A contratação pretende alcançar os benefícios diretos listados a seguir em termos de:

a) Eficácia

- Garantir o acesso efetivo e seguro dos usuários do TSE aos recursos computacionais suportados pelo ambiente MS Windows com a redução dos riscos de
- Atender às demandas específicas do Plano Nacional de Cibersegurança.

b) Eficiência

- Atualizar e ampliar os recursos tecnológicos de segurança da infraestrutura por intermédio de processos de auditoria mais eficientes;
- Aumentar a disponibilidade dos sistemas corporativos finalísticos e operacionais baseados na plataforma MS Windows do TSE;
- Melhorar a capacidade de gestão das auditorias técnicas;

c) Economicidade

- Manter solução de custo agregado compatível com o ciclo de vida dos sistemas de auditoria técnica; e
- Adequar o custo benefício relativo à atualização dos sistemas em uso.

4.1.3. Benefícios indiretos

Os benefícios indiretos decorrentes da contratação podem ser considerados em razão das consequências do alcance de todos os benefícios diretos e positivos objetivos, estando a seguir listados:

- Manutenção da imagem do TSE pela garantia da qualidade de acessibilidade aos serviços; e
- Redução de esforços e melhoria da dinâmica dos processos de auditoria com a atualização tecnológica pretendida.

4.2. Detalhamento da solução:

Prestação de serviços de manutenção e atualização tecnológica da solução de auditoria em ambiente MS Windows – Varonis DatAdvantage e aquisição de suporte e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da Lei, consoante especificações, exigências, quantidades e prazo detalhado sucintamente a seguir.

a) As características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado, com as respectivas unidades de medida e quantidades, acompanhada das memórias de cálculo

Lote	Item	Descrição	Unidade
Único	01	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 12 meses.	Usuários
	02	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 meses.	
	03	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Windows File Server, pelo período de 12 meses.	
	04	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage para DatAlert, pelo período de 12 meses.	
	05	Subscrição de serviço de monitoração auditoria, governança e permissionamento das plataformas Onedrive, Sharepoint Online e Exchange Online pelo período de 12 meses.	
	06	Serviço de apoio operacional, investigação e análise de alertas e comportamentos suspeitos	Horas
	07	Treinamento Oficial remota (Online), com duração de 40 horas (Turma com 30 a 40 pessoas).	Turma

Tabela 01 - Itens da contratação

Os quantitativos levantados para o atendimento das necessidades de auditoria do ambiente Windows no TSE (descritos na última coluna da Tabela 01 de componentes ativos (usuários, grupos, recursos de diretório, permissionamento de acessos a recursos compartilhados, caixas de mensagem e grupos de mensagens MS Windows do TSE.

Os quantitativos foram levantados no sistema de controle do Active Director (AD) – Microsoft do TSE e consideraram variantes de contas de usuários tem desabilitadas por força de normas de segurança (processo dinâmico de análise), contas corporativas (usuários e e-mails) dos quais se extraiu os valores médios por positiva/negativa de 10%. Nessas estimativas foram ainda considerados a projeção de contas de e-mail e usuários que já estão sendo migradas para plataforma de precisarão ser monitoradas pela solução de auditoria. A SESAP pode migrar até 1382 contas, que é o número de licenças de Office 365 adquiridas pelo TSE.

Total de usuários habilitados (com e sem e-mail): 2.773

Usuários habilitados - 2773 objects	
Name	Type
rogerio.santos	User
ariana.sangaletti	User
arianaadm	User
daniel.cunha	User

Total de usuários habilitados com e-mail: 2.399

Usuários Habilitados com e-mail - 2399 objects		
Name	Type	Description
diogo.neiva	User	
tiago.ferreira	User	
cristiane.nar...	User	
raissa.meirel...	User	
jose.neiva	User	

Usuários desabilitados com e-mail (Contas de serviço, corporativas e usuário recém desligados): 372

Usuários desabilitados com e-mail - 372 objects		
Name	Type	Description
Administrator	User	SERVIÇO EXCHANGE
tiagoadm	User	SERVIÇO ADMINISTR
ftp	User	SERVIÇO FTP - Usuár
alysson matos	User	Moved from: tse.jus.l
bianca.pago...	User	Moved from: tse.jus.l
carla.barros	User	Moved from: tse.jus.l
carla.santoro	User	

O quantitativo de participantes do treinamento oficial da solução considerou o número de servidores com atuação no ambiente Windows empenhado no informação e a possibilidade de multiplicação básica gradual do conhecimento adquirido neste treinamento.

b) **Necessidade, caso existente, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva ou adaptativa para os equipamentos e serviços explicitados na solução selecionada**
Nos serviços e nas subscrições pretendidas já estão inclusas as manutenções preventiva, corretiva, evolutiva ou adaptativa.

c) **Previsão, caso necessário, de garantia técnica, com o respectivo período, para os bens e serviços indicados na solução selecionada e sua compatibilidade com o mercado**
Haverá a necessidade de garantia técnica para subscrições e serviços indicados na solução selecionada.

As garantias deverão corrigir todos e quaisquer defeitos nos serviços prestados pela Contratada que compreendem, dentre outros: os erros e falhas, funções ou omissões da Contratada; as imperfeições percebidas; a ausência de artefatos ou de documentação obrigatória; e qualquer outra ocorrência que impeça contratados e adjacentes ou que não se apresentem dentro dos padrões e níveis de mercado.

A Contratada estará obrigada a garantir todos os serviços por ela realizados, a partir do recebimento definitivo desses, reparando ou refazendo os serviços adicional para o Contratante, pelo período de vigência contratual.

d) **Normas legais, regulamentares e convencionais, exclusivas da solução e com as quais deve estar em conformidade**

De forma geral:

- Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);
- Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos;
- Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação;
- Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agriculto física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

- Decreto nº 9.637/2018 que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
- Decreto nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Resolução TSE nº 23.234/2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TSE nº 23.501, de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Instrução Normativa (IN) nº 1/TSE/2021, que regulamenta as fases das contratações no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral;
- Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário; e
- Padrão de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-Ping.

Deverão ser observadas, no que se aplicar, as boas práticas de mercado conforme estabelecido nos padrões e metodologias descritas a seguir:

- NBR ISO/IEC nº 27001:2013 (Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos);
- NBR ISO/IEC nº 27002:2013 (Código de prática para controles de segurança da informação);
- NBR ISO/IEC nº 22301:2020 (Segurança da sociedade — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos);
- NBR ISO/IEC nº 27005:2019 (Gestão de riscos de segurança da informação); e
- NBR ISO/IEC nº 31000:2018 (Gestão de riscos – Diretrizes).

e) Formação e experiência profissional da equipe que projetará e implementará a solução especificada, com definição dos cursos acadêmicos e técnicos, da natureza como as respectivas formas de comprovação dessa experiência

A equipe responsável pelo suporte técnico das soluções contratadas deve possuir, pelo menos, 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Varonis Cei similar.

f) Transferência de conhecimentos, de tecnologias e de técnicas referentes à execução contratual

Por se tratar de atualização e expansão padronizadas usando a mesma plataforma de sistemas de auditoria, interfaces de administração e linguagens que a TSE, serão exigidos somente, a título de transferência de conhecimento:

- a) Plano de implementação e configurações das novas soluções; e
- b) Relatórios mensais de suporte técnico.

g) Necessidade de se estabelecer critérios de qualificação técnica operacional e/ou profissional

Será exigida a qualificação técnico-operacional nos seguintes termos:

Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente n competentes, que comprove(m) que a licitante já prestou os serviços, forneceu as subscrições e executou treinamento oficial conforme descritos nos quantitativos de

Item	Descrição	Unidade
01	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 12 meses.	Usuários
02	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 meses.	
03	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Windows File Server , pelo período de 12 meses.	
04	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage parar DatAlert, pelo período de 12 meses.	
05	Subscrição de serviço de monitoração auditoria, governança e permissionamento das plataformas Onedrive, Sharepoint Online e Exchange Online pelo período de 12 meses.	
06	Serviço mensal de apoio operacional	Horas
07	Treinamento Oficial remoto (Online), com duração de 20 horas (Turma mínima de 20 pessoas).	Turma

Quadro 02

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

Somente serão aceitos atestados expedidos após o primeiro ano de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

Os atestados/declarações e documentos apresentados poderão ser diligenciados por uma Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) ou pela equipe de pl este Pregão com a finalidade de verificar a veracidade das informações constantes nos mesmos. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contr de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas info versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços ef descon siderado.

Caso fique caracterizada atitude inidônea da licitante, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

Serão aceitas as somas de atestados de capacidade técnica prestados no período de até 01 (um) ano após recebimento definitivo de seus itens.

h) Necessidade de prever garantia (financeira) de execução contratual.

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas que resguardam as características técnicas críticas da plataforma de auditoria no ambiente MS W atendimento legal), além das questões de ordem administrativa, a contratada apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da vi pelo TSE, comprovante de prestação da garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em conformidade com previsão estabelecida j

O prazo de que trata o item anterior deste poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante, desde que solicitado dentro do prazo inicia pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, d manutenção das garantias técnicas.

O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do TSE. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamei

Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser mesmos parâmetros utilizados na contratação.

A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Sanções pecuniárias aplicadas à contratada;
- c) Prejuízos causados ao TSE por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, relacionadas com a execução contratual e não cumpridas pela Contratada.

A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração; e
- c) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo TSE à Instituição Garante.

A garantia ou a parte remanescente será devolvida à contratada após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Caso a quitação das verbas trabalhistas, quando se aplicar, não seja comprovada ao TSE em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, a Administração para essa finalidade (IN nº05/2017 - MPOG, Anexo VII-F, item 3,j).

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro em nome da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3. Aspectos relacionados à execução contratual:

4.3.1. O contrato iniciará sua vigência em data a ser definida quando de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.1. O período de vigência contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade técnica da manutenção da solução, consideradas as atividades inerentes ao processo de suporte.

4.3.1.2. O objeto da contratação abrange atualizações/renovações tecnológicas das subscrições anteriormente adquiridas pelo TSE do conjunto Data Analytics (item 4.2 deste Estudo), uma nova subscrição de software (item 5) e a prestação de serviços de apoio operacional, além de treinamento.

4.3.1.3. O modelo comercial de negócio das atualizações tecnológicas e da subscrição considera os seus pagamentos em parcela única após demonstrado nas letras “d” dos exames dos contratos/pregões das soluções levantadas no item 3 deste Estudo. Esse notório modelo prevê serviços de manutenção e atualizações esporádicas de *releases* (novas do componente de software) e *hotfix* (atualizações de segurança e performance do componente contratado, sendo executados pelo fabricante (a maioria das vezes remotamente) após autorização do contratante.

4.3.1.4. O serviço previsto no item 5 da Tabela 01 será demandado pelo contratante por intermédio de ordens de serviço que, após suas execuções, tenham um valor mínimo de serviço e pagos.

4.3.1.5. Não obstante a nova Lei de licitações permitir a vigência contratual de até 5 anos prorrogáveis para serviços de natureza continuada (art. 156, inciso III, Lei nº 14.133/2021), a equipe de planejamento da contratação considera que a vigência de 12 meses atende as expectativas de possíveis ajustes tecnológicos ou mesmo inclusão de novos itens e auditoria de sistemas mais amplos de segurança, conforme a evolução das características de todos os componentes de infraestrutura de TI.

4.3.2. Descrição sucinta do indicadores de recebimento e pagamento dos itens contratuais.

4.3.2.1. O indicador relativo ao item 06 da Tabela 01 deste Estudo, vinculado ao processo de recebimento provisório/definitivo e pagamento, estará em conformidade com o item 6.1 do Termo de Referência, consistindo em relatórios mensais, que deverão ser entregues juntamente com a fatura, de todas as intervenções realizadas, preventivas ou corretivas, programadas e executadas, detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências, além da tempestividade do atendimento.

4.3.2.2. O indicador relativo ao item 07 da Tabela 01 deste Estudo, vinculado ao processo de recebimento provisório/definitivo e pagamento, consistirá em relatório específico sobre questões do treinamento, tais como: atendimento mínimo do conteúdo programático, quantidade de horas efetivas de treinamento etc.

4.3.2.3. Os demais itens da contratação serão recebidos provisoriamente e definitivamente quando da imediata atualização do serviço com pagamento de natureza não periódica) demandados quando necessários conforme prática técnica comum a esse tipo de serviço.

4.3.3. Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início da vigência do contrato, a contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços:

4.3.4. O cronograma de execução do treinamento (item 7 da Tabela 01 deste Estudo) e de outras entregas previstas no contrato estarão detalhados no Termo de Referência.

4.3.5. A aferição dos serviços deste Estudo se dará no momento dos recebimentos provisórios estabelecido no TR.

4.3.6. Os controles da execução contratual e do atendimento das necessidades estarão consolidados em relatórios trimestrais tendo por base os indicadores de desempenho estabelecidos no TR.

4.3.7. Situações que possam ensejar descumprimento do contrato.

Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o cabível, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que falhar no cumprimento das obrigações contratuais. Para efeito de aplicação do disposto na letra "c", serão considerados falhas na execução contratual os casos de inexecução total ou parcial que resultem na rescisão do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

Será aplicada a penalidade descrita na letra “d” do item 1. desta seção, a Contratada que:

- d.1) Fizer declaração ou apresentar documentação falsa;
- d.2) Praticar ato fraudulento na execução contratual;
- d.3) Comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou;
- d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ainda com fundamento no § 7º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” desta seção poderão ser aplicadas às penalidades convencionais, de mora e compensatória, podendo estas serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o encerramento do contrato e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

QUADRO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (*)			
Item	Descrição	Penalização	
		Ocorrência	Inexecução parcial do contrato
		Ação administrativa sobre a ocorrência	
INFRAÇÕES DE IMPACTO MÉDIO			

1	Deixar de apresentar documentação prevista no Termo de Referência.	1ª ocorrência para os itens de 1 a 3 deste quadro.	Advertência	Não se aplica
2	Deixar de cumprir determinação formal ou orientação da fiscalização prevista no Termo de Referência.	Da 2ª e 3ª ocorrência para os itens de 1 a 3 deste quadro.	Multa de 0,01% sobre o valor do contrato.	Não se aplica
3	Descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.	Da 4ª a 6ª ocorrência para os itens de 1 a 3 deste quadro.	Multa de 0,015% sobre o valor do contrato.	A partir da 7ª ocorrência (para os itens de 1 a 3 deste quadro) será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
4	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado ou prestar informações inverídicas.	1ª ocorrência para os itens 4 a 6 deste quadro.	Advertência	Não se aplica.
5	Não primar pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade da sua equipe técnica visando à fiel execução dos trabalhos durante toda a fase de execução contratual em conformidade com os parâmetros do fabricante da solução.	Da 2ª e 3ª ocorrência para os itens 4 a 6 deste quadro.	Multa de 0,02% sobre o valor do contrato.	A partir da 4ª ocorrência para os itens 4 a 6 deste quadro será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
6	Não substituir, no prazo determinado pela fiscalização, o profissional que apresente atitude incompatível, falta de urbanidade ou cometa transgressão das normas disciplinares do Contratante.			
INFRAÇÕES DE IMPACTO GRAVE				
7	Infringir os critérios definidos no Termo de Confidencialidade e no Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexos do Termo de Referência.	Da 1ª a 3ª ocorrência para os itens 7 a 14 deste quadro.	Multa de 0,025% sobre o valor do contrato.	Não se aplica.
8	Prestar serviço em desconformidade ao estabelecido no objeto da contratação.			
9	Não designar o preposto conforme previsto no Termo de Referência.			
10	Não cumprir os prazos de execução de serviços em garantia técnica conforme o Termo de Referência.			
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.			
12	Não atender no prazo previsto a regularização dos serviços executados fora dos requisitos exigidos no Termo de Referência.			
13	Deixar de executar o contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por qualquer tempo.			
14	Não regularizar, no prazo previsto no Termo de Referência as condições que ensejaram a habilitação da empresa quanto à regularidade fiscal e trabalhista.	Da 4ª e 5ª ocorrência para os itens 7 a 14 deste quadro.	Multa de 0,03% sobre o valor do contrato.	A partir da 6ª ocorrência para itens 7 a 13 deste quadro será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
INFRAÇÕES DE IMPACTO MUITO GRAVE				
15	Atrasar a entrega de bens e serviços após a formalização da demanda ou prazos prefixados, iniciando-se a contagem, para fins desta infração no	Após 10 dias corridos de atraso para o item 15 deste quadro.	Multa de 0,05% sobre o valor do contrato.	Não se aplica.

	10º dia corrido.	Do 11º dia ao 30º dia corrido de atraso para o item 15 deste quadro.	Multa de 0,06% sobre o valor do contrato.	A partir do 31º dia de atraso para o item 15 deste quadro será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
16	Causar danos ou não zelar pelas instalações ou patrimônio do Contratante	1ª ocorrência para os itens 16 e 17 deste quadro.	Multa de 0,07% sobre o valor do contrato.	Não se aplica.
17	Utilizar quaisquer produtos (metodologias, políticas, normas, procedimentos, softwares etc.) sem a autorização expressa do proprietário do produto e do Contratante, sem prejuízo de responsabilização por danos causados a terceiros.	2ª ocorrência para os itens 16 e 17 deste quadro.	Multa de 0,09% sobre o valor do contrato.	A partir da 3ª ocorrência para os itens 16 e 17 deste quadro será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
18	Permitir situação que cause dano físico a terceiros, lesão corporal ou consequências letais.	Ocorrência única para o item 18 deste quadro.	-	A 1ª ocorrência caracterizará inexecução parcial para o item 18 deste quadro.

Quadro 03 - Infrações

* Os valores de aplicação das multas foram simulados na planilha anexa (SEI 2407262).

Caso a Contratada não inicie a execução dos serviços no prazo e condições avençadas, estará configurado o retardamento da execução do contrato, com multa sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. No 11º (décimo primeiro) dia a Administração

a) Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a multa prevista no percento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

b) A execução do contrato poderá ser recusada, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com a aplicação da multa compensatória total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

Quando caracterizada a inexecução parcial, conforme o Quadro 03 – Infrações, será aplicada exclusivamente multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

A não observância do prazo para apresentação da garantia financeira contratual, conforme previsto no Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência de incidência da multa será o valor sem cobertura.

Caso a Contratada deixe de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contra o risco de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no parágrafo anterior, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

Na aplicação das penalidades previstas e seus subitens, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos princípios gerais de direito, as seguintes circunstâncias:

- A natureza e a gravidade da infração contratual;
- O dano que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos seus usuários;
- A vantagem auferida pela Contratada em virtude da infração;
- As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- Os antecedentes da Contratada.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encerrada em 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do Contratante.

Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas aplicáveis, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

4.4. Detalhamento dos serviços e/ou materiais complementares não contemplados na solução:

a) Necessidade ou não de transição contratual.

Não haverá necessidade de transição contratual, uma vez que a atual equipe de servidores detém os conhecimentos necessários à completa operação da solução, caso necessário, de realizar os repasses técnicos às futuras contratantes.

b) indicação da necessidade, caso existente, da formalização de processo de contratação adicional

Não haverá necessidade de contratações adicionais.

c) ajustes em outras contratações existentes

Não haverá necessidade de ajustes em contratações existentes.

d) dos requisitos de tecnologia da informação necessários à solução, explicitando a existência ou não de softwares, políticas, modelos ou padrões de governo a serem adotados

O detalhamento das tecnologias estarão descritas no Termo de Referência.

As políticas, modelos e padrões foram definidos na letra "d" do item 4.2 deste Estudo.

e) a necessidade, caso existente, de capacitação de servidores, com indicação de conteúdo programático, carga horária e materiais didáticos

A contratação prevê treinamento específico para os servidores (item 09 da Tabela 01 deste Estudo). Os detalhes desse treinamento estarão descritos no Anexo 1.

f) impactos relacionados aos requisitos de acessibilidade e o que deve ser feito para garanti-los, se for o caso

Não se aplica.

4.5. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:

Conforme detalhado no item 2 deste Estudo, no primeiro contrato (122/2014) tivemos a aquisição de solução composta de 10 itens, a saber:

Item	Descrição	Qtde.
1	Fornecimento de licença de software – Microsoft Directory – AD (Pc. 500 Users)	4
2	Fornecimento de licença de software – Microsoft Windows Server (Pc. 500 Users)	4
3	Fornecimento de licença de software – Microsoft Exchange Server (Pc. 500 Caixas postais)	6
4	Serviços de implantação da solução	1
5	Treinamento (Participante)	7
6	Suporte técnico 36 para os itens 1, 2 e 3	1
7	Serviço de garantia de 36 meses para o item 1	4
8	Serviço de garantia de 36 meses para o item 2	4
9	Serviço de garantia de 36 meses para o item 3	6
10	Serviços pós-implantação para toda a solução (horas)	500

Quadro 04

No segundo contrato (05/2018) tivemos a contratação da atualização, manutenção e suporte técnico dos componentes anteriormente adquiridos, a saber:

Item	Descrição	Qtde.
1	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico - Varonis DatAdvantage – Microsoft Active Directory – AD para 2.000 Users, 12 meses.	1
2	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico - Varonis DatAdvantage – Exchange para 3.000 Users, 12 meses.	1
3	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico - Varonis DatAdvantage – Directory Services – AD para 2.000 Users, 12 meses.)	1
4	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico - Varonis DatAdvantage – Data Alert para 3.000 Users, 12 meses.	1

Quadro 05

A solução pretendida neste Estudo objetiva atualizar, manter e suportar tecnicamente os componentes anteriormente adquiridos, adquirir 04 novos módulos para os novos módulos e atualizações dos serviços anteriores e contratar serviços de apoio para toda solução.

5. Valor Estimado da Contratação:

A estimativa de custo da contratação baseou-se no quantitativo de atendimento à letra “a” do item 4.2 deste Estudo e seus valores médios (planilha de orçamentário intermédio dos orçamentos já citados no Processo encaminhados à equipe de planejamento por empresas especializadas prestadores desses serviços e fornecedora contratação é de R\$ 3.717.541,60 (Três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário *
Único	01	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 12 meses.	Usuários	2.000	R\$ 119,30
	02	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 meses.		1.000	R\$ 137,37
	03	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage – Windows File Server , pelo período de 12 meses.		2.000	R\$ 126,86
	04	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico DatAdvantage para DatAlert, pelo período de 12 meses.		2.000	R\$ 245,91
	05	Subscrição de serviço de monitoração auditoria, governança e permissionamento das plataformas Onedrive, Sharepoint Online e Exchange Online pelo período de 12 meses.		2.000	R\$ 1.114,97
	06	Serviço de apoio operacional, investigação e análise de alertas e comportamentos suspeitos.	Hora	500	R\$ 454,88
	07	Treinamento Oficial remota (Online), com duração de 40 horas (Turma com 30 a 40 pessoas).	Turma	01	R\$ 138.651,60

Valor

Tabela 02 - Valor estimado da contratação

* - Valor médio de preços (Planilha comparativa de custos - SEI 2407163).

6. Justificativas para Divisibilidade ou não da Solução:

Para garantir a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação a solução não será parcelada devendo seus itens ser licitados em lote único por empresa pelo menor preço global, considerando:

- a) Mitigar riscos e prejuízos decorrentes da prestação dos serviços de mesma natureza tecnológica por diferentes empresas, uma vez que as subscrições técnicas e grande integração entre seus produtos e serviços objetivando resultados efetivos muitas vezes únicos;
- b) Reduzir custos administrativos e operacionais (afereção única dos níveis de serviços e indicadores, gestão e fiscalização consolidada etc.) decorrentes garantindo a unicidade e a otimização de recursos; e
- c) Evitar o risco de contratações conflituosas entre si, uma vez que elimina o jogo do “empurra-empurra”, onde as contratadas atribuem certas tarefas para profissionais da outra empresa quando da ocorrência, por exemplo, do não alcance dos níveis de serviço acordados.

Decorrente da observação do mercado e das considerações anteriores deste Item, não foi identificada perda de economia ou possível redução de competitividade na contratação o disposto no Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 pela incompatibilidade de sua adequação ao complexo do objeto, resguardado o § 1º desse mesmo artigo 123/2006.

7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Os critérios e as práticas de sustentabilidade requerida para a solução a ser contratada foram definidos após a análise de objetos semelhantes (além de outros Power B.I. da Unidade de Gestão Socioambiental, publicado no Portal:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNGYxOTNiMmQyYThmZC00MGVjLThlY2Q0NThkM2U1YTg1MWI4IiwidCI6ImFiNzcyYzYzLWVhMzgtNGIxZS1iZWY3LTdiNjBIZDhhY2RmMSJ9&pageName=doTSE)

[r=eyJrjoiNGYxOTNiMmQyYThmZC00MGVjLThlY2Q0NThkM2U1YTg1MWI4IiwidCI6ImFiNzcyYzYzLWVhMzgtNGIxZS1iZWY3LTdiNjBIZDhhY2RmMSJ9&pageName=doTSE](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNGYxOTNiMmQyYThmZC00MGVjLThlY2Q0NThkM2U1YTg1MWI4IiwidCI6ImFiNzcyYzYzLWVhMzgtNGIxZS1iZWY3LTdiNjBIZDhhY2RmMSJ9&pageName=doTSE).

Os critérios e práticas de sustentabilidade tiveram por base de referência as informações SEI: 1405446 e 1255556, sendo utilizados todos os critérios compatíveis. As concorrentes deverão comprovar, como condição para participação na licitação:

- a) Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial de comprovação de atendimento a esse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, do qual consta lista emitida pela Secretaria de Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/c>);
- b) A empresa deverá comprovar, conjuntamente com a proposta, de não terem sido condenadas, a empresa e seus dirigentes, por infringirem as leis de trabalho em geral, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105. A comprovação deverá ser efetuada a partir de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.".
- c) A empresa deverá atender ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- d) A empresa deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Tendo em vista as particularidades técnicas dos serviços a serem contratados, a Contratada, sempre que possível, está desobrigada de apresentar ou comprar serviços de forma impressa. Dessa maneira, sempre que possível, os documentos resultantes da contratação serão apresentados em formato eletrônico.

8. Observações Adicionais:

A equipe de planejamento entende, s.m.j., que os serviços e bens a serem contratados estão de acordo com o Processo Produtivo Básico (PBB), conforme ratificado pelo inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 5.906/2006 (enquadramento do objeto deste Estudo como serviços de informática e automação).

Quanto à contratação de softwares prevista neste Estudo, haverá a locação de serviços (Subscrição de software) - Aluguel de software despesa corrente deste Estudo.

A equipe de planejamento da contratação, prevista na minuta de Portaria (SEI 2242606), após a análise deste Estudo técnico delibera pela viabilidade e conformidade com as normas em vigor.

9. Informações complementares solicitadas:

Critérios de Seleção do Fornecedor:

- a) Forma de Adjudicação:
 - a.1) Modalidade de Licitação ou Justificativas para Inexigibilidade ou Dispensa:

O objeto pretendido nesta contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações técnicas, portanto a modalidade pregão é a mais indicada.

A contratação em questão conta com a possibilidade de ampla disputa em certame, afastando o enquadramento por inexigibilidade, e não se enquadra no caso de dispensa.
 - a.2) Procedimentos Auxiliares:

A equipe de planejamento entende, s.m.j., que os procedimentos auxiliares indicados na nova lei de licitações não são aplicáveis ao caso em questão, pois as definições previstas no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, desconhecemos a regulamentação específica sobre os critérios desses procedimentos.
 - a.3) Critério de Julgamento das Propostas:

Para garantir a viabilidade técnica e econômica dos serviços de manutenção e atualização da plataforma de auditoria em uso no TSE, sua contratação deverá ser licitada em lote único por uma única empresa com o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto. As demais justificativas de dispensa estão previstas no item 06 deste Estudo.
- b) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito, se for o caso:

Não se aplica, considerando-se os notórios e claros padrões de mercado descritos no processo.
- c) Vistoria prévia no local de execução dos serviços, se for o caso:

Não aplica em virtude de se tratar de aquisição de subscrição e prestação de serviços a serem aplicados em plataforma computacional que prescindem de vistoria.
- d) Caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, se for o caso:

Não se aplica à contratação em questão.

Regras de Participação no Procedimento de Contratação:

a) Subcontratação:

Os serviços e subscrições, objeto da contratação, encontram ampla gama de fornecedores e prestadores de serviço no mercado capazes de sua plena contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

b) Formação de Consórcio:

A equipe de planejamento da contratação entende, s.m.j., que o objeto da contratação não se adéqua à possibilidade da participação de pessoa possibilidade da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a Administração entenda de forma quanto aos ajustes necessários previstos nos incisos do Art. 15 da Lei nº 14.333/2021 no futuro Termo de Referência.

c) Participação de Cooperativas:

Pelo mesmo motivo da resposta da letra "b" (Formação de consórcio), entendemos, s.m.j., que o objeto da contratação não se adéqua à possibilidade a Administração entenda de forma diversa, solicitamos os seus préstimos quanto aos ajustes necessários previstos nos incisos do Art. 15 da Lei nº 14.333/2021.

d) Participação de Empresas Estrangeiras:

Não obstante considerarmos que o objeto da contratação é simples e recorrente no mercado nacional, a equipe de planejamento da contratação não empresas estrangeiras no certame, entretanto, informa que as possíveis adequações do Termo de Referência deverão ser implementadas pela área : conhecimentos necessários.

e) Participação de Pessoa Física:

A equipe de planejamento da contratação entende, s.m.j., pela vedação da participação de pessoa física no certame, considerando a necessidade técnico previsto nos itens da contratação e os riscos a eles associados (manutenções corretivas e configurações).

Particularidades da Contratação:

a) Índice de reajuste:

A equipe de planejamento da contratação entende, s.m.j., pela aplicação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) para os reajustes, e conhecimento específico dessa matéria e os impactos subsidiários de outros índices envolvidos nesta contratação, que evidentemente são relevante no processo área administrativa para consolidar esse ponto.

b) Previsão de Conta-Depósito Vinculada:

Não se aplica, uma vez que o objeto não prevê dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TSE.

ISRAEL JOSÉ SZERMAN
ASSISTENTE IV

 Documento assinado eletronicamente em 13/04/2023, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436286&crc=5DACFFF2, informando, caso não preenchido, o código verificador 2436286 e o código CRC 5DACFFF2.